

## **VENTOS DO SUL ENERGIA S.A.** 1ª Emissão de Debêntures

### 1ª e 2ª Séries

## Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2021

Data Base 31/12/2021

**PARTICIPANTES** 

VENTOS DO SUL ENERGIA S.A. **EMISSORA** 

COORDENADOR(ES) Banco Itau BBA S.A. Oliveira Trust DTVM S.A. **ESCRITURADOR LIQUIDANTE** Oliveira Trust DTVM S.A.

#### CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO 15/09/2019 **DATA DE VENCIMENTO** 15/12/2025

VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA R\$325.000.000,00

**DE EMISSÃO** 

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 325.000

**NÚMERO DE SÉRIES** 2 **ESPÉCIE REAL** 

**PUBLICAÇÃO** na JUCIRS e no Jornal do Comércio, bem como na página da Emissora

na rede mundial de computadores (www.ventosdosulenergia.com.br)

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora,

> os recursos captados com a Oferta foram totalmente destinados à liquidação integral de todo e qualquer passivo financeiro da Emissora, sendo a diferença e positiva destinada à recomposição do caixa da

Emissora para condução das atividades da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

CÓDIGO DO ATIVO VSUL21 VSUL11

CÓDIGO DO ISIN **BRVSULDBS018 BRVSULDBS000** DATA DE EMISSÃO 15/09/2019 15/09/2019 **DATA DE VENCIMENTO** 15/12/2025 15/12/2025

**VOLUME NA DATA DE EMISSÃO** R\$227.000.000,00 R\$98.000.000,00 VALOR NOMINAL UNITÁRIO R\$1.000,00

NA DATA DE EMISSÃO

PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO R\$731,12 R\$655,26

**QUANTIDADE DE DEBÊNTURES** 227.000 98.000

Dispensa - ICVM 476/09 **REGISTRO CVM** Dispensa - ICVM 476/09

R\$1.000,00

**CETIP NEGOCIAÇÃO CETIP** ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL Não há **IPCA** 



**REMUNERAÇÃO ATUAL** 

RATING

100% do CDI + 0,75% a.a. na base 252 no período de 30/10/2019 até

15/12/2025.

**PAGAMENTO DE JUROS ATUAL** 

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2019 e o último na

Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário será amortizado em 13 parcelas semestrais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2019 e o último na

Data de Vencimento.

AAA emitida pela Fitch Ratings em

14/10/2021

IPCA + 3,25% a.a. na base 252 no período de 30/10/2019 até 15/12/2025.

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2019 e o último na Data de Vencimento.

O Valor Nominal Unitário será amortizado em 13 parcelas semestrais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2019 e o último na Data de Vencimento.

Não há.

#### PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2021 (EM VALORES UNITÁRIOS)

| 1ª SÉRIE                      |             |       |  |  |
|-------------------------------|-------------|-------|--|--|
| DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO | AMORTIZAÇÃO | JUROS |  |  |
| 15/06/2021                    | 69,27       | 12,24 |  |  |
| 15/12/2021                    | 69,27       | 23,25 |  |  |
| 2ª SÉRIE                      |             |       |  |  |
| DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO | AMORTIZAÇÃO | JUROS |  |  |
| 15/06/2021                    | 82,37       | 13,39 |  |  |
| 15/12/2021                    | 87,13       | 13,22 |  |  |

#### POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2021

| Série          | Colocadas | Em circulação | Em tesouraria | Convertidas | Resgatadas | Canceladas |
|----------------|-----------|---------------|---------------|-------------|------------|------------|
| 1 <sup>a</sup> | 227.000   | 227.000       | 0             | 0           | 0          | 0          |
| 2 <sup>a</sup> | 98.000    | 98.000        | 0             | 0           | 0          | 0          |

#### **GARANTIAS**

Com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela: (a) Rio Sul 1 Energia Ltda., (b) Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda e (c) Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica CEEE-GT; (ii) alienação fiduciária (a) dos aerogeradores listados no anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças; e (iii) cessão fiduciária (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes da comercialização de energia elétrica no âmbito do PROINFA, nos termos (1) do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica CT PROINFA / Eólica 007/2004, (2) do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica CT PROINFA / Eólica 008/2004, e (3) do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica CT PROINFA / Eólica 009/2004; (b) da totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, das autorizações emitidas pela ANEEL para que a Emissora se estabeleça como produtor independente de energia elétrica, nos termos (1) da Resolução nº 690, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos, (2) da Resolução nº 691, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos, e (3) da Resolução nº 692, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos; (c) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Emissora a qualquer tempo nas contas bancárias de titularidade da Emissora mantidas junto ao Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco depositário, constituídas exclusivamente para a arrecadação, distribuição e retenção dos recursos



decorrentes dos direitos cedidos fiduciariamente mencionados acima; e (d) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos investimentos permitidos realizados com os recursos creditados e retidos nas contas mencionadas no item (c) acima, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

| Garantia                             | Constituída | Exequível | Suficiente                 |
|--------------------------------------|-------------|-----------|----------------------------|
| Alienação Fiduciária de Equipamentos | Sim         | Sim       | Não (R\$ 227.813.000,00 em |
|                                      |             |           | 31/12/2021)                |

Valor apurado baseado na NE 10. disponível nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

| Garantia                                  | Constituída | Exequível | Suficiente                               |
|---|-------------|-----------|--|
| Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios | Sim         | Sim       | Não (R\$ 35.241.403,81 em<br>31/12/2021) |

Sendo certo que o valor informado refere-se ao saldo disponível e aplicado na Conta Reserva em 31/12/2021. Cabe ressaltar que a Emissora cumpriu com a obrigação de manter o saldo mínimo na Conta Reserva, conforme aplicável durante todo o período do exercício social de 2021.

| Garantia                             | Constituída | Exequível | Suficiente                            |
|--------------------------------------|-------------|-----------|---------------------------------------|
| Alienação Fiduciária de Ações/Quotas | Sim         | Sim       | Não (R\$ 39.686.000,00 em 31/12/2021) |

Sendo certo que o valuetion das ações alienadas foi obtido a partir do Patrimônio Líquido da Emissora disponível nas Demonstrações Financeiras Auditadas referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Cabe ressaltar que não há a obrigação de envio de laudo de avaliação de ações pela Emissora nos documentos de Emissão.

#### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2021.

# COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO

Durante o exercício de 2021, foram verificados os seguintes índices financeiros:

| ÍNDICE  | 2021    |
|---|---------|
| Índíce de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) | 1,730   |
| Limite  | >=1,200 |
| Resultado                                       | Ok      |

#### INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 cumprimento pelo emissor das suas obrigações de nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual" prestação de informações periódicas, indicando as inadimplemento ou atraso na prestação de informações inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";

Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.



Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Não houve alteração estatutária conforme disposto "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora". efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"; Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Informação disposta no item "Comentários sobre "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de de estrutura de capital previstos nos documentos da Capital previstos nos documentos da emissão". emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"; Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Informações dispostas no item "Posição de Ativos", quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na período; qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário. Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, Durante o exercício em referência, não houve resgate amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item dos valores mobiliários realizados no período; "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados" Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Não foi constituído fundo de amortização. constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver: Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Informação contida no item "Destinação dos Recursos". destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor; Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação Não foram entregues bens e valores à administração do dos bens e valores entregues à sua administração, quando Agente Fiduciário. Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no cumprimento de outras obrigações assumidas pelo presente relatório. emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente; Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Informação contida no item "Garantias". manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias; Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência Não atuamos como Agente Fiduciário em outras de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor. emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período. Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 Declaração disposta abaixo. declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.

#### DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO



A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da VENTOS DO SUL ENERGIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.** 

